



LEI N° 2.505/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Dartagnan Calixto Fraiz**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2025, Lei nº 2.407/2024, de 02 de julho de 2024, mediante a criação de projeto atividade e código reduzido, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2025, Lei nº 2.423 de 20 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 01 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2098 - Emenda Deputado Pedro Lupion.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02251 - 049429 - 1006/12/02/01/02 - Emenda Deputado Pedro Lupion.

Valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 02255 - 049429 - 1006/12/02/01/02 - Emenda Deputado Pedro Lupion.

Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2099 - Emenda Deputada Luiza Canziani.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02252 - 049430 - 1006/12/02/01/02 - Emenda Deputada Luiza Canziani.

Valor R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2100 - Emenda Senador Flavio Arns.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 02253 - 049431 - 1006/12/02/01/02 - Emenda Senador Flavio Arns.

Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2101 - Emenda Deputado Toninho Wandscher.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02254 - 049432 - 1006/12/02/01/02 - Emenda Senador Flavio Arns.

Valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).



Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação gerado por conta dos repasses já realizados para o Município conforme extratos bancários anexo.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, 17 de dezembro de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

